



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2170/2013 de 09 de abril de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, e dá outras providências”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal celebrar convênio relativo a consulta popular 2012/2013, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, objetivando receber recursos do Estado para aquisição de equipamentos agrícolas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser utilizados para dotar a patrulha agrícola com mais equipamentos para assessorar aos agricultores que vivem em regime da economia familiar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do convênio com a contrapartida de, no mínimo, vinte por cento (20%) do seu custo total.

Art. 3º O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 09.04.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças